



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.071, de 6 de outubro de 2011.

“Transforma em ponto de táxi o local que especifica e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O atual ponto de táxi livre, existente na Rua Félix Mazzuca, passará a contar com dezoito (18) vagas fixas.

§ 1º. O setor competente da municipalidade identificará as vagas, bem como os veículos de transporte de passageiros, que estiverem devidamente cadastrados e regularizados, que prestarão serviços no referido local.

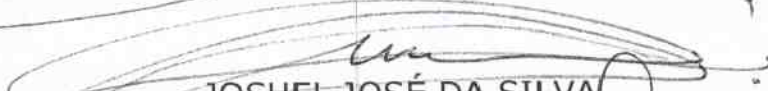
§ 2º. Para atendimento de passageiros, será priorizada a ordem de chegada do veículo no local estabelecido como ponto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de outubro de 2011.

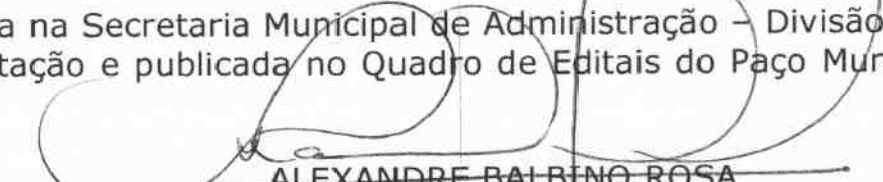
CÓPIA


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


JOSUEL JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOB. URBANA


FLÁVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO